

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1.1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MINUTAS E REGIMENTOS INTERNOS DO INSTUTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.

#### DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS, COM PROGRAMAÇÃO DE TRANSIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL;
- ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO, COM APOIO À TRANSIÇÃO DAS NORMAS E REGRAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
- ATUALIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO, SEGUNDO A NOVA DE LEI DE LICITAÇÕES, A TODOS OS TRABALHADORES DOS SETORES INTERLIGADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CONTRATANTE.
- ORIENTAÇÃO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;
- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES E REGRAS DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPLEMENTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PUBLICAS, COM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, APLICANDO MEDIDAS SANEADORAS A NÃO ESTRANGULAR O SISTEMA POSTO;
- ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, COM ENFOQUE NA TRANSIÇÃO NÃO TRAUMÁTICA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO ENVOLVIDOS, EM ESPECIAL A DIREÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO;
- ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;
- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS - SIM;
- CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE;
- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS;
- EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO DA LEI;
- CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E NOVA LEI DE LICITAÇÕES;
- CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E AÇÕES CAUTELARES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ;

- CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.
- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PARA CORRETA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMATICAS DE GESTÃO DE RISCOS NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.

A Vigência Inicial da Contratação é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, à interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A regulamentação da nova Lei de Licitações é de extrema importância para garantir a transparência, eficiência e equidade nos processos de contratação pública. Através da regulamentação, é possível estabelecer diretrizes claras para a realização de licitações, promovendo a concorrência justa entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Além disso, a regulamentação contribui para a prevenção de irregularidades, aprimoramento das práticas de gestão e o fortalecimento do controle e fiscalização dos recursos públicos. Em resumo, a regulamentação da nova Lei de Licitações é essencial para promover a integridade e eficiência nos processos de contratação governamental.

Ademais, subsiste ainda a obrigação de regulamentar a Lei 14.133/2021 como fundamental para garantir que os princípios e regras estabelecidos na legislação sejam adequadamente aplicados na prática. A regulamentação permite detalhar os procedimentos, definir critérios específicos e estabelecer padrões operacionais para a execução da lei. Dessa forma, a obrigação de regulamentar a Lei 14.133/2021 é uma etapa crucial para a sua eficácia e aplicação adequada no contexto das contratações públicas.

Por fim, A assessoria jurídica desempenha um papel crucial em licitações e contratos públicos devido à complexidade legal e às consequências significativas de possíveis erros ou negligências. A presença de profissionais jurídicos especializados nesse contexto é importante por diversas razões:

**Interpretação da legislação:** A assessoria jurídica pode interpretar as leis, regulamentos e normas aplicáveis, fornecendo orientação sobre como cumprir as exigências legais nas licitações e contratos públicos.

**Mitigação de riscos:** Os advogados especializados em direito público podem identificar e mitigar riscos legais, auxiliando na prevenção de litígios, impugnações ou irregularidades nas contratações públicas.

**Elaboração e análise de documentos:** Eles podem redigir e revisar os documentos jurídicos necessários, como editais, contratos e termos aditivos, garantindo que estejam em conformidade com a legislação vigente.

**Representação em processos:** A assessoria jurídica pode representar a entidade pública em eventuais impugnações, recursos administrativos ou ações judiciais relacionadas a processos licitatórios e contratos.

**Análise de riscos e compliance:** Além disso, a assessoria jurídica auxilia na avaliação contínua de riscos e na promoção de práticas de compliance, garantindo a conformidade com as normas legais e éticas.

Em resumo, a presença de uma assessoria jurídica especializada é essencial para assegurar a legalidade, transparência e segurança jurídica em licitações e contratos públicos, proporcionando uma gestão eficiente e livre de controvérsias legais.

### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência por 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 e 108 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Previdência Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência, DFD e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SAAE de Itapajé/CE.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues no SAAE.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 e 108 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 14.133/2021;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. *Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;*
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente instrumento;
- 8.3. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.4. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.13. Realizar 01 (um) atendimento in loco, por mês, junto ao SAAE, para as orientações necessárias.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o SAAE;

§ 2º A sanção prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do *caput* deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do SAAE direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do SAAE direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CODIGO	FONTE
SAAE Municipal	17.122.0004.2.144	3.3.90.39.00	1899000000

## 12. DA HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

### 12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- h) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- j) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- k) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- l) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da licitante;
- n) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) da empresa licitante.

### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- l) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- m) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sem restrições, tendo em vista que já se trata da contratação de fato;

### 12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) Atestado(s) de desempenho anterior emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, demonstrando que prestou com êxito serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter, pelo menos, duas das seguintes atividades:

- Consultoria e assessoramento na implantação da Nova Lei de Licitações.
- Assessoria e Consultoria na Nova Lei de Licitações.
- Defesas exitosas em Tribunais de Contas ou Judiciário que postulem a Contratada como atuante, que contenham matéria afeta à licitações e contratações, ou contas públicas.

c.1) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa aplicada à presente contratação.

d) Certificado de Inscrição da licitante e de seu responsável técnico na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Sede da Pessoa Jurídica.

d.1) Caso a empresa Contratada pertença a outra seccional que não a do Estado do Ceará, após a assinatura do Termo Contratual, a empresa deverá inscrever-se nessa Seccional, para fins de regulamentação da sua atuação no presente Estado.

#### IMPORTANTE

a.2) As provas de capacidade técnica (atestados) poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

#### 12.3.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

#### ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ  
ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE ITAPAJÉ E \_\_\_\_\_ PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato através de sua Ordenadora de Despesas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ, neste ato representada pela Sr. \_\_\_\_\_, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADO (A), de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2025.02.17.02 devidamente ratificada pela CONTRATANTE e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MINUTAS E REGIMENTOS INTERNOS DO INSTUTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1.1 - O valor do Contrato é de \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	<p>CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MINUTAS E REGIMENTOS INTERNOS DO INSTUTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.</p> <p><b>DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS, COM PROGRAMAÇÃO DE TRANSIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL;</li> <li>- ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO, COM APOIO À TRANSIÇÃO DAS NORMAS E REGRAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;</li> <li>- ATUALIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO, SEGUNDO A NOVA DE LEI DE LICITAÇÕES, A TODOS OS TRABALHADORES DOS SETORES INTERLIGADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CONTRATANTE.</li> <li>- ORIENTAÇÃO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;</li> </ul>	MÊS	09

<p>- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES E REGRAS DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPLEMENTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, APLICANDO MEDIDAS SANEADORAS A NÃO ESTRANGULAR O SISTEMA POSTO;</p> <p>-ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, COM ENFOQUE NA TRANSIÇÃO NÃO TRAUMÁTICA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO ENVOLVIDOS, EM ESPECIAL A DIREÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO;</p> <p>-ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;</p> <p>-CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS - SIM;</p> <p>-CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE;</p> <p>-CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS;</p> <p>-EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO DA LEI;</p> <p>- CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E NOVA LEI DE LICITAÇÕES;</p> <p>- CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E AÇÕES CAUTELARES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ;</p> <p>- CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.</p> <p>- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PARA CORRETA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.</p> <p>- ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMATICAS DE GESTÃO DE RISCOS NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.</p> <p>A Vigência Inicial da Contratação é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, à interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>		
--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Reajustável, somente após ultrapassados 09 (nove) meses, conforme os índices praticados pelo IGPM/FGV.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas.

5.2. Os valores contratados oriundos deste processo poderão sofrer alterações conforme o art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - A CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal / fatura do serviço efetivamente prestado. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços e atestará a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do

SAAE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao SAAE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CODIGO	FONTE
SAAE Municipal	17.122.0004.2.144	3.3.90.39.00	1899000000

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o SAAE;

§ 2º A sanção prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do *caput* deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do SAAE direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do SAAE direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a lei.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao SAAE.

13.3 - Os recursos serão protocolados junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Em atenção a Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente teor de contrato será fiscalizado por servidor devidamente designado em portaria específica, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapajé/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.P.F.:

.....

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:**

**INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA N°:**

**CONTA CORRENTE N°:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MINUTAS E REGIMENTOS INTERNOS DO INSTUTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ABRANGENDO CONSULTORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES À CONTRATAÇÃO PÚBLICA, BEM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS MINUTAS E REGIMENTOS INTERNOS DO INSTUTO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NA DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:	MÊS	09		

<ul style="list-style-type: none"> <li>- DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS, COM PROGRAMAÇÃO DE TRANSIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL;</li> <li>- ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO, COM APOIO À TRANSIÇÃO DAS NORMAS E REGRAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES;</li> <li>- ATUALIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO, SEGUNDO A NOVA DE. LEI DE LICITAÇÕES, A TODOS OS TRABALHADORES DOS SETORES INTERLIGADOS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA CONTRATANTE.</li> <li>- ORIENTAÇÃO AOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;</li> <li>- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES E REGRAS DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMPLEMENTAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA, APLICANDO MEDIDAS SANEADORAS A NÃO ESTRANGULAR O SISTEMA POSTO;</li> <li>-ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, COM ENFOQUE NA TRANSIÇÃO NÃO TRAUMÁTICA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO ENVOLVIDOS, EM ESPECIAL A DIREÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO;</li> <li>-ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO;</li> <li>-CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS - SIM;</li> <li>-CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE;</li> </ul>				
---	--	--	--	--

<p>-CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO DA LEI; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E NOVA LEI DE LICITAÇÕES; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E AÇÕES CAUTELARES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS PARA CORRETA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMATICAS DE GESTÃO DE RISCOS NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES.</p> <p>A Vigência Inicial da Contratação é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, à interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto contratual.

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**Validade da proposta:** 60 (Sessenta) dias.

**Prazo de duração do contrato:** 09 (nove) meses

**Declarações:**

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas na Solicitação de Despesa deste processo de dispensa de licitação.

✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

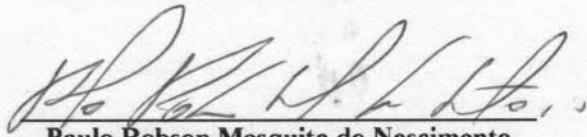
- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

**Local e data**

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

É o Termo de Referência a ser publicado.

Itapajé – CE, 25 de fevereiro de 2025.



**Paulo Robson Mesquita do Nascimento**  
Agente de Contratação